



**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

**REF.: INEXIGIBILIDADE nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2025/INEX/ADT**

**1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RITO LEGISLATIVO E PATROCÍNIO CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E A PESSOA JURÍDICA DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ nº 02.308.291/0001-05, situado na Av. Pedro Martins, nº 354, centro, Massapê do Piauí – PI, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal.

**CONTRATADA:** DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 24.040.493/0001-51), pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco da Costa Araújo, 105, centro, Picos – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RITO LEGISLATIVO E PATROCÍNIO CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE** conforme autorização da INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação contratual até 31.12.2026, a teor do Artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Massapê do Piauí – Piauí, 30 de dezembro de 2025.

**P/ CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**

**Presidente da Câmara Municipal**

**P/ CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_